



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5015904-97.2021.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada no  
presente feito e na qualidade de Administradora Judicial  
nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO  
GRUPO JMT, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, dizer e requerer o que segue.

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar a movimentação processual ocorrida entre os Eventos 668 e 678. Assim, em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o relatório de andamento processual na tabela a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>TITULAR DO ATO / PETICIONANTE</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE</b>
668-669	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO AS QUESTÕES PENDENTES.	-
670	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO - NO DIA 29/03/2022	-





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

671	SISTEMA EPROC	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REFER. AOS EVENTOS: 649, 651, 652, 653, 654 E 661	-
672	SISTEMA EPROC	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO NÚMERO: 5054484-98.2022.8.21.7000/TJRS	DECISÃO RECEBENDO O RECURSO INTERPOSTO PELO GRUPO DEVEDOR CONTRA A DECISÃO DE EVENTO 648, PORÉM, INDEFERINDO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO.
673	INFOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E INFORMÁTICA EIRELI,	PETIÇÃO CONCORDANDO COM O CRÉDITO ARROLADO E REQUERENDO O RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES	ACERCA DO PEDIDO DE RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES, REMETE-SE AO DECIDIDO PELO JUÍZO AO EVENTO 648, ITEM 6, AUTORIZANDO O CARTÓRIO, POR ATO ORDINATÓRIO A REMETER AO DECIDIDO NO ITEM 7 DA DECISÃO DO EVENTO 394.
674	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	PETIÇÃO INFORMANDO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ART. 7º DA LEI 11.101/05.	-
675	MAGISTRADO	OFÍCIO CONTENDO O DESPACHO ORIUNDO DO INCIDENTE N. 5022201-23.2021.8.21.0027/RS	INCIDENTE PROCESSUAL DISTRIBUÍDO PELO GRUPO JMT EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ALIENAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS, DA RAÇA BRANGUS, QUE INTEGRAM O ATIVO NÃO CIRCULANTE DA EMPRESA JMT AGROPECUÁRIA LTDA. A DECISÃO HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO DEVEDOR, CONSIGNANDO QUE OS VALORES DEVERÃO SER DEPOSITADOS NOS FEITO PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO POR ALVARÁ JUDICIAL. ALÉM DISSO, DETERMINA QUE CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA NO EVENTO 14 DO INCIDENTE DEVA SER JUNTADA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
676	SERVENTIA	JUNTADA DE CÓPIA DA	-





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

	CARTORÁRIA	DECISÃO PROFERIDA NO EVENTO 14 NOS AUTOS DA PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5022201-23.2021.8.21.0027/RS	
677	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO	REGISTRO DO REALIZADO NO EVENTO 676
678	FRANCISCO HENRIQUE DIAS	PETIÇÃO INFORMANDO A DISTRIBUIÇÃO DE INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	-

Feito o relatório, indica-se que esta Administração Judicial, em contato realizado pelo GRUPO DEVEDOR, observou erro material no somatório do valor devido em favor do BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A, relacionado aos contratos n. 401226 e 401234 e considerando pagamentos reconhecidos tanto pela credora como pelas devedoras. Foi contatada a credora acerca do equívoco, a qual indicou que em sua Impugnação de Crédito irá tratar do assunto e que se mantém à disposição para que tal equívoco seja sanado.

ANTE O EXPOSTO e sendo essas as considerações a serem prestadas, requer a juntada da presente manifestação nos autos.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 07 de abril de 2022.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES  
OAB/RS 83.992

FRANCINI FEVERSANI  
OAB/RS 63.692

GUILHERME PEREIRA SANTOS  
OAB/RS 109.997

